LEI Nº 4.029/2025

Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 2.434/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 30/2025, de autoria do Poder Executivo, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2026 ou até a publicação de nova lei que venha a instituir o novo Plano Municipal de Educação (PME), o que ocorrer primeiro, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe, instituído pela Lei Municipal nº 2.434/2015.

Parágrafo único. Durante o período de prorrogação, permanecem em vigor as diretrizes, metas e estratégias constantes do plano instituído pela Lei Municipal mencionada no caput.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá adotar as medidas administrativas, técnicas e participativas necessárias à elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação, observando os marcos legais e as diretrizes nacionais, especialmente aquelas definidas pela Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), pela Lei Federal nº 14.934/2024, que prorrogou o PNE até 31 de dezembro de 2025 e pelo novo dispositivo legal que venha a regulamentar o Plano Nacional de Educação para decênio de 2025 à 2035.

Art. 3º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão assegurar a compatibilidade dos instrumentos de planejamento, gestão e execução orçamentária com as metas e estratégias em vigor do Plano Municipal de Educação prorrogado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE